



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo



EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº. 45/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, e sua Comissão de Concurso Público, constituída pelo Decreto Nº 3.480, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a autorização para a realização do presente Concurso Público e nomeia a respectiva comissão, torna público na forma do artigo 37 da Constituição Federal a Abertura de Inscrições para o Concurso Público Nº 02/2018, para o preenchimento de vagas nos cargos públicos abaixo especificados e os que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, de provimento Estatutário. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, elaborado de acordo com o preconizado nas Legislações Federal e Municipal vigentes, sob organização e aplicação do **INSTITUTO ÁGUIA**. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS CONTIDAS NESTE EDITAL SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES. SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR TODOS OS INFORMATIVOS DO PRESENTE EDITAL.

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, nos Cargos Públicos atualmente vagos e para os que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final a critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a Administração Pública a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos habilitados. A habilitação gera para o candidato apenas o direito de preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no presente Concurso Público.

1.1.2. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, deverão ser convocados os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

1.2. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA** (www.institutoaguia.org.br).

1.3. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O nível de escolaridade, o valor da inscrição, o código de cargo, o cargo, as vagas efetivas, as vagas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário e os requisitos mínimos exigidos, são os estabelecidos na Tabela I – Dos Cargos, Capítulo I - Das Disposições Preliminares, deste Edital, especificada abaixo:

TABELA I – DOS CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 46,85						
Código do Cargo	Cargo	Vagas	Vagas para PcD	Carga Horária Semanal	Salário	Requisitos Mínimos Exigidos
101	OPERADOR DE MÁQUINAS	1	-	40h	R\$ 1.230,20	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF I)	2	-	40h	R\$ 1.266,49	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar *

103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF II)	6	-	40h	R\$ 1.266,49	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar *
104	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	-	40h	R\$ 1.266,49	Ensino Fundamental Completo

*O candidato que pretende inscrever-se para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (PSF I e PSF II) deverá residir na área/microrregião em que irá atuar desde a data da publicação do presente edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006. O mapa contendo as áreas consta do Anexo III do presente Edital.

1.6. A nomeação e o exercício dos Cargos Públicos serão regidos pelo Regime Estatutário.

1.7. O candidato aprovado e nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho, e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.

II. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.6. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo conforme especificado na **TABELA I – Dos Cargos**, constante do Capítulo I.

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6.368 de 21/10/1976.

2.1.9. Não estar com idade igual ou superior que imponha aposentaria compulsória;

2.1.10. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público;

2.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;

2.1.13. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

2.1.14. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

2.1.15. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.1.16. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.1.17. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo Público, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

2.1.18. Possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do emprego, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;

2.1.19. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do Cargo Público, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz;

2.1.20. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a Homologação do Concurso Público e antes da Nomeação;

2.1.20.1. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação

da declaração.

2.1.21. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse do Cargo Público.

2.1.22. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA**, **www.institutoaguia.org.br**, **iniciando-se às 15h do dia 30 de maio de 2018 e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 11 de junho de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no **Capítulo II. Das Condições para Inscrição**, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na **Tabela I – Dos Cargos, do Capítulo I** deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido. Caso contrário, o valor pago pela inscrição, **NÃO** será devolvido. Exceto em caso de cancelamento do Concurso Público.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, **com vencimento** para o dia **12 de junho de 2018**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e casas lotéricas na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

3.6. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoaguia.org.br** até a data de vencimento do boleto, e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição.

3.6.1. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

3.6.2. Após a data de vencimento do boleto, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.6.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição.

3.6.4. **O boleto bancário devidamente quitado** deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva, pois o mesmo é o único que comprova que a inscrição foi efetivada.

3.6.4.1. **É de inteira responsabilidade do candidato** à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do valor do pagamento de taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Lei Municipal Nº 2.834, de 22 de dezembro de 2011. Os pedidos de isenção serão recebidos no dia **30 de maio de 2018**, mediante solicitação no site do Instituto Águia, conforme estabelecidos nos Capítulos IV e V.

3.9. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial que estejam em desacordo com o procedimento e/ou prazo estabelecidos no item 3.8..

3.10. **Não será aceito**, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de **agendamento bancário**.

3.11. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.12. Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, **o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido**.

3.13. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que **a não** apresentação implicará a

anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ e ao INSTITUTO ÁGUIA** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa, cópia do Laudo Médico descrito a deficiência e CID e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código função a qual está concorrendo e nome do Concurso Público: à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - Concurso Público nº 01/2018**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **INSTITUTO ÁGUIA**, localizado à Avenida Paulista, 807 – conjunto 1005 – 10º andar – CEP 01311-100 – Cerqueira César – São Paulo/SP.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante. Sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **INSTITUTO ÁGUIA** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no **item 3.16**.

3.16.3.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.16.3.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, **e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” do item 7.7. para acessar e permanecer no local designado.**

3.16.3.4. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.5. **Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

3.17. As solicitações de que tratam o **item 3.16. e seus subitens** serão avaliadas pelo **INSTITUTO ÁGUIA** e serão deferidas apenas se respeitados os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como se mantidos intactos os princípios da isonomia, da impessoalidade e as legislações pertinentes.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na **Tabela I** quando da contratação.

3.19. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do **INSTITUTO ÁGUIA**, **www.institutoaguia.org.br**, na página do Concurso Público.

3.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal Nº 2.834, de 22 de dezembro de 2011, poderá solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos neste capítulo.

4.1.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei mencionada no item 4.1, os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, sendo assim considerados aqueles que tiverem doado sangue por, no mínimo, 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de início das inscrições, ou seja, o candidato deve ter doado sangue, por, no mínimo, 2 (duas) vezes, no período de 30 de maio de 2017 a 30 de maio de 2018, que deverá ser comprovada por emissão de carteira emitida pelo Banco de Sangue Coletador.

4.1.2. Nesses casos, o candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de isenção até às 15h00 de 31 de maio de 2018, disponível no site do INSTITUTO ÁGUIA (**www.institutoaguia.org.br**), localizar os “links” referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção e, enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões “jpg”, “png”, “doc”, “docx”, “pdf” ou “zip”) anexando os dois comprovantes de doação de sangue. A comprovação deverá ser encaminhada em cópia simples, legível, sendo plenamente possível a verificação das datas, bem como, de que tais doações foram promovidas pelo Banco de Sangue Coletador.

- 4.1.3. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.1.4. O candidato que não conseguir comprovar as doações de sangue, nos termos dos subitens 4.1.1 e 4.1.2, terá seu pedido de isenção indeferido.
- 4.2. As informações prestadas na inscrição e na ficha de solicitação de isenção, além da documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **INSTITUTO ÁGUIA**, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.2.1. Somente serão aceitos os documentos em que constem todos os dados necessários, conforme item 4.1.1., para a realização da análise do pedido.
- 4.2.2. Não haverá devolução da documentação encaminhada ao **INSTITUTO ÁGUIA**, para solicitação de inscrição com isenção de pagamento, e, caso esta seja deferida, terá validade somente para esse Concurso Público.
- 4.2.3. O pedido de isenção da taxa de inscrição deve ser nos termos dos subitens 4.1.1. e 4.1.2., sendo vedada qualquer outra forma de solicitação.
- 4.2.4. A análise da documentação pertinente à solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada pelo **INSTITUTO ÁGUIA**.
- 4.2.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no site do **INSTITUTO ÁGUIA**, no endereço eletrônico (www.institutoaguia.org.br), a partir de 04 de junho de 2018.
- 4.2.5.1. No caso de indeferimento de solicitação de isenção, o candidato poderá interpor recurso no período de **05 e 06 de junho de 2018**, no site no endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br.
- 4.2.5.2. A partir de **08 de junho de 2018** o candidato poderá consultar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali contidas, no site do **INSTITUTO ÁGUIA – www.institutoaguia.org.br**, no link próprio do Concurso Público.
- 4.2.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no certame.
- 4.2.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público deverão acessar o endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento do valor de inscrição até o dia **11 de junho de 2018**, conforme procedimento descrito neste edital.
- 4.2.8. **O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.2.7., respectivamente, estará automaticamente excluído do Concurso Público.**
- 4.3. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - anexar a documentação constante do item 4.1.1. e seus subitens ou do item 4.2.1. e seus subitens, fora do prazo estabelecido.
- 4.4. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 4.1.1. e seus subitens ou do item 4.2.1. e seus subitens, deste Edital;
 - não observar o período e a forma para a solicitação de isenção;
 - não preencher completamente os campos constantes da solicitação de isenção.
- 4.5.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax e/ou via correio e/ou correio eletrônico, pessoalmente, por procuração ou via SAC.
- 4.5.2. Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.
- 4.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas, relativas às isenções tratadas neste Capítulo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 4.7. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data do anexo dos documentos.
- 4.8. A solicitação anexada, conforme disposto no subitem 4.1.2., refere-se a um único candidato.
- 4.9. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo **INSTITUTO ÁGUIA** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 4.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet no ato da inscrição;
 - deixar de anexar os documentos previstos neste capítulo;
 - não se enquadrar nos requisitos previstos nos itens 4.1. e subitens ou 4.2. e subitens;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.11. A declaração falsa para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como a exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PcD

5.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pela Lei nº 7.853/89.

5.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual Nº 683/1992, artigo 41 do Decreto Nº 3.298/1999.

5.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 e parágrafos 1º e 2º do Decreto Nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei Nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo Público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

5.3.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para o PcD. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o Cargo Público.

5.3.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

5.4. Será eliminado da lista de candidato portador de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Concurso Público, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

5.5. No ato da inscrição, candidato portador de necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile, ampliada fonte 24, interprete de Libras ou leitura, entre outros).

5.6. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

5.7. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

5.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais.

5.8.1. Os candidatos classificados constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão oportunamente convocados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme legislação vigente, e a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência declarada, conforme Lei Complementar Estadual Nº 683/1992.

5.8.2. Será excluído da Lista Especial (PcD) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Cargo Público.

5.9. O candidato PcD, **durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO ÁGUIA, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado Avenida Paulista, 805 – 10º andar – conjunto 1005 – CEP 01311-100 – Cerqueira César – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ – Concurso Público nº 02/2018 – Laudo Médico, com os documentos a seguir:**

a) Cópia Autenticada do Laudo Médico, atualizado a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também,

o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

b) Requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova Braille, ampliada, ou o auxílio de ledor).

c) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.9. e seu subitem "a", deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.

d) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 5.9., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de Libras, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

e) O candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 5.9., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

f) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5.9., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9.1. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 5.9. e seus subitens, será feita pela data da postagem.

5.9.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.9.3. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17. e seus subitens, do Capítulo III deste edital.

5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.9. e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

5.11.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.11.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.11.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

VI – DAS PROVAS

6.1. O presente processo de seleção constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental Completo			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
101 – OPERADOR DE MÁQUINAS	Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Conhecimentos Específicos	20
	Prática	Direção Veicular	-
102 E 103 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Conhecimentos Específicos	20
104 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Conhecimentos Específicos	20

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atividades do cargo.

6.2.1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada conforme os critérios estabelecidos no Capítulo VIII deste Edital.

6.3. A Prova de Prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS é obrigatória aos aprovados na Prova Objetiva e será avaliada conforme Capítulo IX, desse Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na data provável de **17 de junho de 2018**, na cidade de **VERA CRUZ/SP**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Vera Cruz e divulgado nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoagua.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ (www.veracruz.sp.gov.br)** observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **VERA CRUZ/SP**, o **INSTITUTO ÁGUIA** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Para convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova, a partir de **14 de junho de 2018**, através do site do **INSTITUTO ÁGUIA**.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

7.2.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

7.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.5. O eventual erro de digitação do número do documento de identidade, sexo e qualquer outro dado pessoal, **com exceção do nome, data de nascimento e CPF**, poderão ser corrigidos pelo candidato no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoagua.org.br)**. Após a publicação do Resultado Final, a correção dos dados para efeito de convocação, deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

7.6. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do INSTITUTO ÁGUIA, pelo telefone (11) 3142-8798, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF), **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas**.

7.6.1. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

7.6.2. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoagua.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo V** deste Edital.

7.6.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.6. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:

a) Comprovante de inscrição e boleto bancário;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

7.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO ÁGUIA** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição e boleto de pagamento devidamente pago.

7.9.1. A inclusão de que trata o item 7.9. será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.9.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.9., esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.10. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- a) Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- b) Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie (digitais, com banco de dados, analógicos, de bolso e etc), telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- c) Portar ou utilizar lapiseira, canetas “marca texto”, corretivos líquidos, régua que não sejam de material transparente ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 7.7. deste Edital;
- d) entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, relógios de qualquer espécie) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.10.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 7.10., alínea b, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO ÁGUIA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.10.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico **durante a realização das Provas Objetivas**, mesmo que acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences, que estiverem junto ao corpo do candidato, **O MESMO SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.**

7.10.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. A embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.10.2.2. O **INSTITUTO ÁGUIA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.10.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

7.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.12. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa).

7.13. Quanto às Provas Objetivas:

7.13.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

7.13.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.13.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.13.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova, pois será o único documento válido para a correção.

7.14. A totalidade das Provas terá a duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** para todos os cargos de nível de ensino fundamental.

7.14.1. O tempo de permanência mínima na sala de aula, é de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** para todos os cargos de nível de ensino fundamental.

7.14.2. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que o último deles termine e entregue a prova. Esses candidatos deverão assinar o campo correspondente na ATA DE SALA.

7.14.2.1. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão do Concurso.

7.14.3. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 7.14., deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.14.4. O único documento que deverá permanecer sobre a carteira do candidato será o documento de identidade original.

7.14.5. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas nos locais indicados.

7.15. Os candidatos de todos os cargos, somente poderão levar o Caderno de Questões, **30 (trinta) minutos antes do término da realização da prova.**

7.16. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a sua substituição.

7.17. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

7.17.1. Não cumprir com as regras contidas neste edital.

7.17.2. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.17.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.7., alínea "b", desse Capítulo.

7.17.4. Não comparecer na aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

7.17.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência, estabelecido no item 7.14.1. desse Capítulo.

7.17.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.17.7. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman, Tablet, e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

7.17.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.17.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.

7.17.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

7.17.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.17.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso.

7.17.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de prova e na Folha de Respostas.

7.17.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.18. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.20. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.20.1. Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.21.1. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

7.21.2. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo o apoio que for necessário.

7.21.3. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, aquele não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.23.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

7.24. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.23. e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.25. Os gabaritos provisórios da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br)**, na data prevista de 18 de junho de 2018.

7.26. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. As Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 30 (trinta) questões, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 30 (trinta) pontos.

8.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 15 (quinze).

8.3. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

IX – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (OPERADOR DE MÁQUINAS)

9.1. Respeitados os empates na última colocação, para a realização da Prova Prática de Direção Veicular, serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, nos termos do item 8.2, do Capítulo VIII, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

Cargo	Quantidade de Candidatos a serem convocados
OPERADOR DE MÁQUINAS	40

9.2. As Provas Práticas serão realizadas sob a responsabilidade do **INSTITUTO ÁGUIA**, na cidade de Vera Cruz/SP, na data a ser divulgada.

9.3. Os candidatos serão informados, oportunamente, quanto aos locais e horários da Prova Prática, por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial de Vera Cruz e no Jornal Comarca de Garça, divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br)** e da **Prefeitura Municipal de Vera Cruz (www.vera.cruz.sp.gov.br)**.

9.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, nos meios referidos no item 9.3., deste Capítulo.

9.4. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes do item 9.3., deste Capítulo.

9.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do lo-

cal designado.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência do horário determinado para a realização de sua prova, munido de documento oficial de identidade original e, sendo que, o candidato deverá portar a Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, para o cargo OPERADOR DE MÁQUINAS, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

9.6.1. Não será aceita, em hipótese alguma, cópia reprográfica, ainda que autenticada, da Carteira Nacional de Habilitação.

9.6.1.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

9.6.2. Será considerado “**INAPTO**” e estará automaticamente eliminado do Concurso o candidato que:

a) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

b) não apresentar, no momento da prova, Carteira Nacional de Habilitação – CNH original, Categoria “D”, em validade, como especificado no item 9.6. deste Edital;

9.7. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos adequados à prática da função.

9.8. A Prova Prática terá duração de até **30 (trinta) minutos** e constará de um percurso a ser determinado pela Banca Examinadora.

9.8.1. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e aprovados no Concurso serão convocados para realizar a prova e concorrerão em igualdade com os demais candidatos em todos os itens de avaliação da prova.

9.8.2. Não haverá veículos adaptados para realização da Prova Prática.

9.9. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocado pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho.

9.9.1. O candidato será considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o desempenho eficiente das atividades do cargo público.

9.9.2. O candidato considerado “**INAPTO**” na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do concurso.

9.10. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório.

9.10.1. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.10.2. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.10.3. Todos os candidatos do cargo 101 – OPERADOR DE MÁQUINAS, convocados para as provas práticas, iniciarão as provas com a pontuação total de 100 (cem) pontos.

9.10.4. Esses pontos serão reduzidos em conformidade ao número e ao tipo de infrações cometidas, em conformidade ao item 9.11. e 9.11.2. deste edital.

9.11. A Prova Prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, o candidato, no dia da realização da Prova Prática, terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação da prova, conforme segue abaixo:

a) Máquina a ser utilizada: Trator Retroescavadeira.

b) Modelo a ser utilizado será especificado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz em Edital de Convocação para Prova Prática.

9.11.1. Será considerado, na avaliação da Prova Prática do Cargo 101 – OPERADOR DE MÁQUINAS, os seguintes critérios:

Insatisfatório Infração de 20 pontos	Regular Infração de 10 pontos	Satisfatório	Insatisfatório Infração de 20 pontos	Regular Infração de 10 pontos	Satisfatório	Insatisfatório Infração de 20 pontos	Regular Infração de 10 pontos	Satisfatório	Insatisfatório Infração de 20 pontos	Regular Infração de 10 pontos	Satisfatório
INSPEÇÃO DA MÁQUINA (PNEU, ÁGUA, ÓLEO E BATERIA)			HABILIDADE NA DIREÇÃO DA MÁQUINA			EXECUÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO			ESTACIONAR E ORGANIZAR		

9.11.2. A Prova Prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS constará de um percurso de itinerário a ser determinado, com a presença de examinadores. Na avaliação da prova de percurso, o examinador observará como o candidato desempenha os comportamentos considerados mais importantes, especialmente os divulgados acima.

9.12. Na realização da prova será avaliado o conhecimento do candidato em direção veicular, atentando para as normas de trânsito brasileiro, a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função.

9.13. Caberá recurso do Resultado Provisório da Prova Prática, nos termos do Capítulo XI, deste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescidos das notas da Prova Prática (quando houver).

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.

10.3. A publicação da Classificação Final do Concurso, será realizada em 2 (duas) listas:

10.3.1. A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência no ato de inscrição;

10.3.2. A segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;

10.3.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.institutoagua.org.br** e **www.veracruz.sp.gov.br**, e caberá recurso nos termos do Capítulo XI – Dos Recursos, deste Edital.

10.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.5. O Resultado Final do Concurso Público, para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que possuem somente Prova Objetiva, será publicado no Diário Oficial de Vera Cruz e no Jornal Comarca de Garça e na Internet, nos endereços eletrônicos do INSTITUTO ÁGUIA (**www.institutoagua.org.br**) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ (**www.veracruz.sp.gov.br**), na data prevista de 04 de julho de 2018.

10.5.1. O Resultado Final para os cargos que possuem Prova Prática, será publicado no Diário Oficial de Vera Cruz e no Jornal Comarca de Garça e na Internet, nos endereços eletrônicos do INSTITUTO ÁGUIA (**www.institutoagua.org.br**) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ (**www.veracruz.sp.gov.br**), na data prevista de 19 de julho de 2018.

10.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.6.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.6.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.6.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

10.6.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

10.6.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.7. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item 10.6.5. acima, o **INSTITUTO ÁGUIA** poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

10.7.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo emprego, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o emprego, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios das etapas de avaliação.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA (**www.institutoagua.org.br**), seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

11.2.1. Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição;

11.2.2. Divulgação dos Gabaritos Provisórios;

11.2.3. Divulgação do resultado provisório contendo a nota das Provas Objetivas;

11.2.4. Divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática;

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.2. e seus subitens.

11.4.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

- 11.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2., deste Capítulo.
- 11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
- 11.8. Caso exista necessidade de troca ou substituição do gabarito provisório devido a divergências e/ou falhas na publicação, este poderá ser alterado e divulgado no gabarito definitivo.
- 11.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.9.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será divulgado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto nos itens 11.7., 11.8. e 11.9.1. acima.
- 11.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**
- 11.10.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 11.10.2. Fora do prazo estabelecido;
- 11.10.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 11.10.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 11.11. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 11.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DA INVESTIDURA NO CARGO

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Cargos Públicos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso.
- 12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
- 12.2.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.
- 12.3. Os candidatos serão convocados para nomeação, devendo comparecer ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no prazo máximo de 10 dias da data da publicação em jornal de publicações oficiais do Município, ou por afixação no quadro de afixação da Prefeitura Municipal.
- 12.4. A nomeação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado em jornal de publicações oficiais do Município e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
- 12.4.1. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.
- 12.4.2. O candidato convocado deverá entregar:
- a) Certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício do Cargo Público, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;
 - b) Carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da posse;
 - c) Cédula de Identidade (RG);
 - d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);
 - e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar;
 - f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, regularizado;
 - g) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
 - h) Título de Eleitor;
 - i) Certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
 - j) Atestado de Antecedentes Criminais;
 - k) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - l) Declaração negativa de acumulo de Cargo ou Cargo Público, bem como declaração de que não exerceu Cargo ou Cargo Público anteriormente;
 - m) Caso a declaração seja positiva, deverá o candidato juntar declaração da carga horária cumprida junto ao outro órgão no qual esteja vinculado. Caso já esteja exonerado, ou tenha tido o contrato de trabalho rescindido deverá juntar o termo da rescisão, ou declaração do órgão, ou outra prova concreta do seu desligamento.
 - n) 02 (duas) fotos 3X4 (recentes).

12.5. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, para serem conferidas e vistas no ato da posse.

12.5.1. Para ingresso não serão aceitos protocolos.

12.6. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Vera Cruz julgar necessário, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

12.7. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo deverá submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, que terá decisão terminativa.

12.8. A PERÍCIA MÉDICA para pessoas constantes da LISTA ESPECIAL de deficiente será realizada no Órgão Médico Oficial (local a ser indicado na publicação), para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo Público, por especialista na área de deficiência de cada candidato.

12.9. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, colhendo as custas por parte deste.

12.10. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido.

12.11. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.12. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.13. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.14. O candidato que comprovar a documentação nos termos do Item 4 deste Capítulo e for considerado apto no exame médico pré-admissional para o desempenho do Cargo Público será nomeado por Portaria do Prefeito de Vera Cruz e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no Cargo Público.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Concurso Público serão publicados na Diário Oficial de Vera Cruz e Jornal Comarca de Garça e na Internet, nos endereços eletrônicos **do INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ (www.veracruz.sp.gov.br)**.

13.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público até o limite das vagas e cadastro reserva previstos neste edital.

13.3. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, uma única vez e por igual período.

13.6. Caberá a Prefeitura Municipal de Vera Cruz a Homologação dos Resultados deste Concurso.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.8. As informações sobre o presente Concurso, durante o certame, serão prestadas pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, situado à Avenida Paulista, 807 – 10º andar – conjunto 1005 – Cerqueira César – São Paulo/SP, CEP 01311-100, até a data de publicação da homologação dos resultados, sendo que após a competente Homologação Final serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de seu Departamento de Pessoal.

13.8.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

13.9. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Concurso.

13.10. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a Prefeitura Municipal de Vera Cruz não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

13.11. O candidato que recusar o provimento do Cargo Público deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Concurso Público.

13.12. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso/Prefeitura.

13.13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da Homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.

13.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito Municipal poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

13.15. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso.

13.16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.17. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Vera Cruz/SP, 30 de maio de 2018.

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
Prefeita Municipal de Vera Cruz

A N E X O I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas para carregamento e/ou descarregamento de materiais e trabalhos em vias públicas; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; Conduzir tratores promovidos ou não de implementos diversos, como laminas, máquinas varredoras ou pavimentação, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Registrar as operações realizadas, anotando os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato; Cumprir e respeitar o estatuto do funcionário público.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, principalmente relativos ao trabalho, atualizando continuamente as informações e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; e responsabilizar-se por esta população mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; - Participar das atividades de educação permanente; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; Executar demais atividades correlatas, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal; Cumprir e respeitar o estatuto do funcionário público.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: a) Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão da Diretoria Municipal de Saúde ou do gestor municipal.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular a participação da comunidade nas ações vinculadas à área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e/ou que requeiram aten-

ção especial; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; promover o saneamento domiciliar, de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação dos vetores, visando o combate aos mesmos, conforme orientação técnica do Ministério da Saúde, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessário e conforme determinado; deixar no ponto de apoio o itinerário a ser cumprido no dia; receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida; utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade de sua atuação; realizar ações e atividades definidas no planejamento local; combater e prevenir endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; realizar a prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; pesquisar vetores nas fases larvária e adulta; eliminar criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros; executar o tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; distribuir e recolher coletores de fezes; coletar amostras de sangue de cães; registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas; realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das microáreas de risco; Orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais; ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos; desenvolver outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia. Acentuação. Conjugação de verbos. Pronomes. Uso dos porquês. Gêneros das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

101 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas, regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção e troca de óleo. Serviços de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples e demais componentes que usam eletricidade para seu funcionamento. Direção preventiva e defensiva.

102 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF I)

103 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF II)

Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Estratégia Saúde da Família; Ações de promoção em saúde; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento e ferramentas para o trabalho com as famílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Portaria nº 648 de 28 de março de 2006; Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006 e Manual de Treinamento Introdotório do PSF – Secretaria de Estado da Saúde.

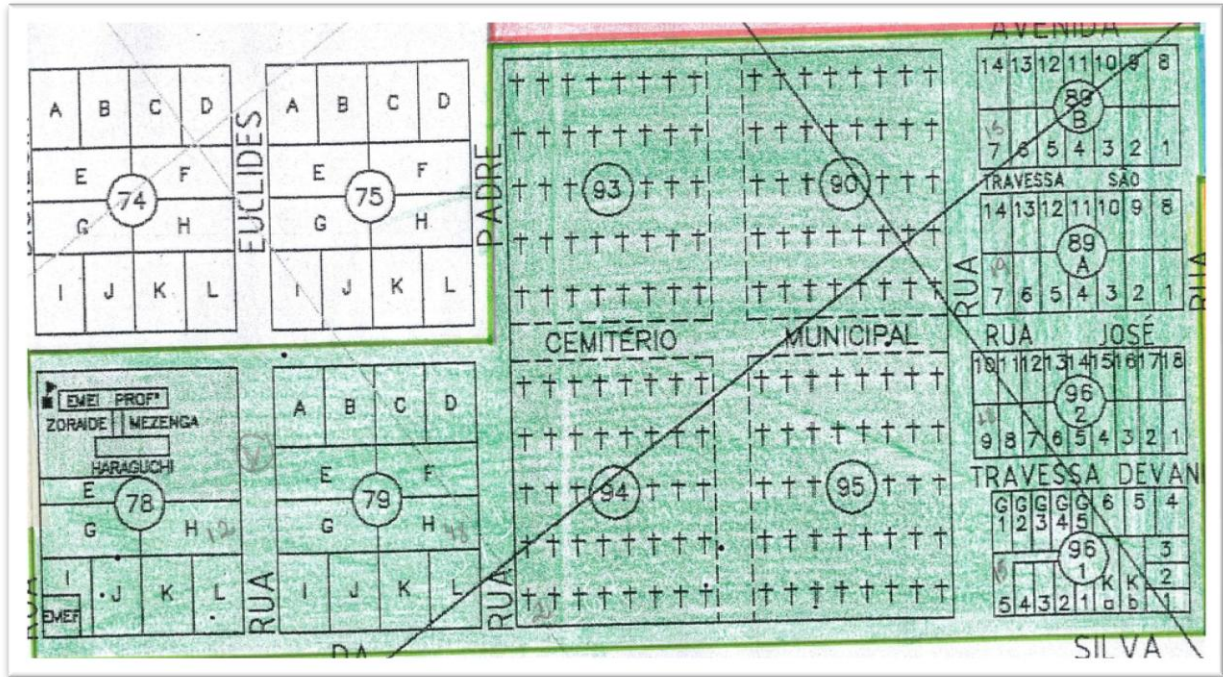
104 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, aspectos epidemiológicos, agentes etiológicos, vetores e reservatórios, modos de transmissão, período de transmissibilidade, período de incubação, suscetibilidade, vacinas e imunidade. Controle vetorial químico e físico, tratamento focal e perifocal. Programas de erradicação e controle de doenças em execução. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Conhecimentos sobre vigilância, prevenção e controle de endemias, observados procedimentos da área de vigilância de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Protocolo de exames de laboratório. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de Esquistossomose. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle. Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. Animais peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia oblíqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

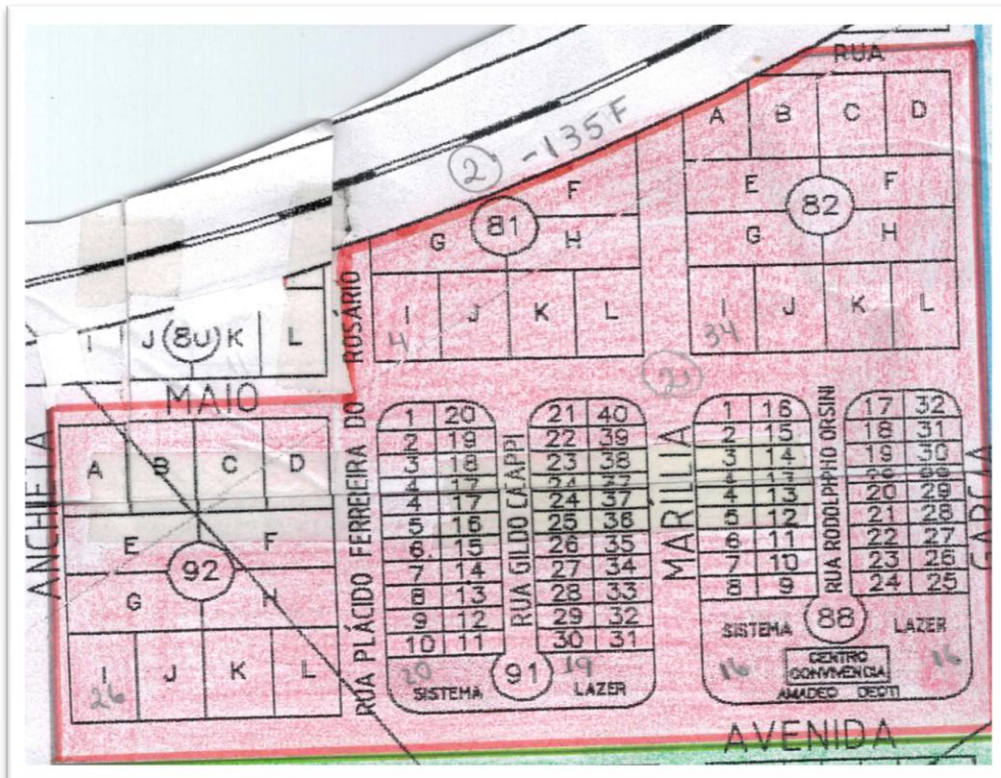
ANEXO III – MICROÁREAS

CARGO 102 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(PSF I)

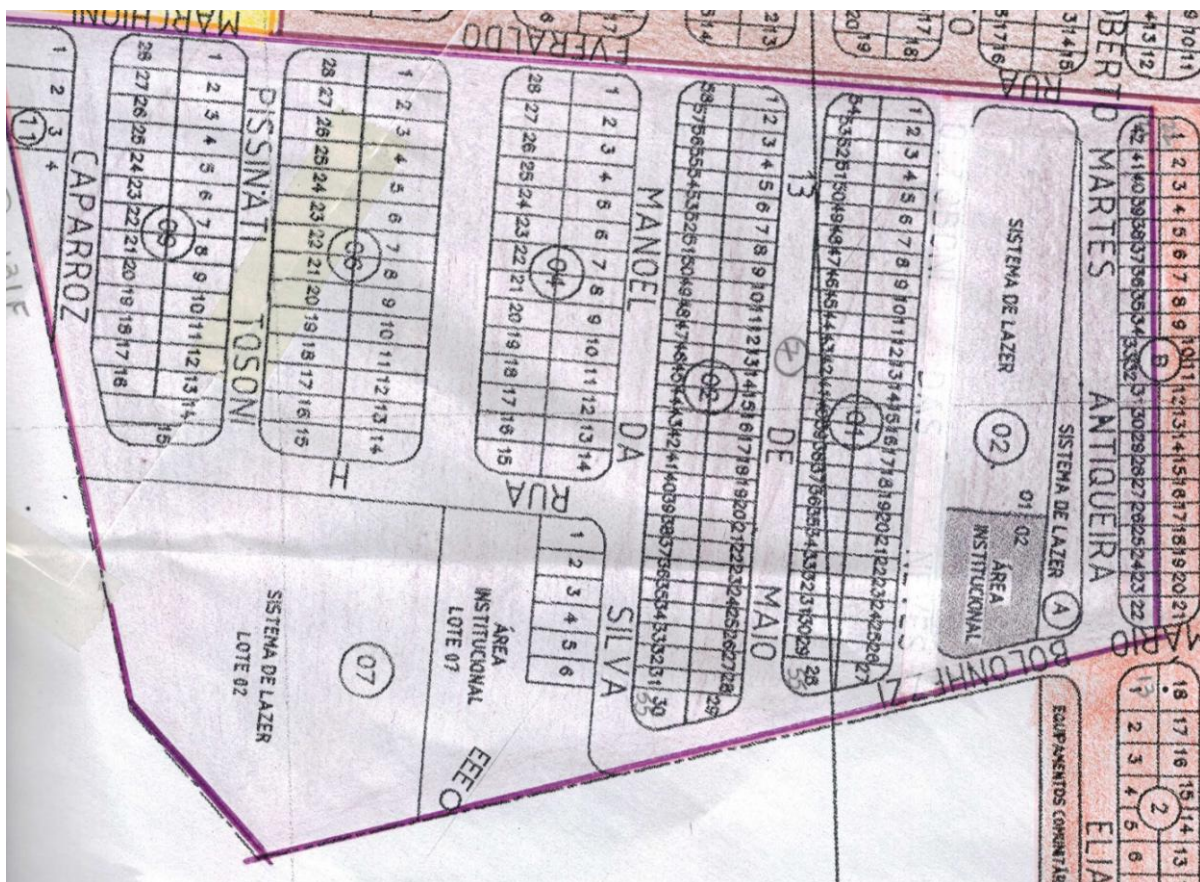
MICRO ÁREA 1 – VERDE – 129 FAMÍLIAS



MICRO ÁREA 2 – VERMELHA – 135 FAMÍLIAS



MICRO ÁREA 7 – ROXA – 131 FAMÍLIAS



TERRITORIALIZAÇÃO

CARGO 102 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

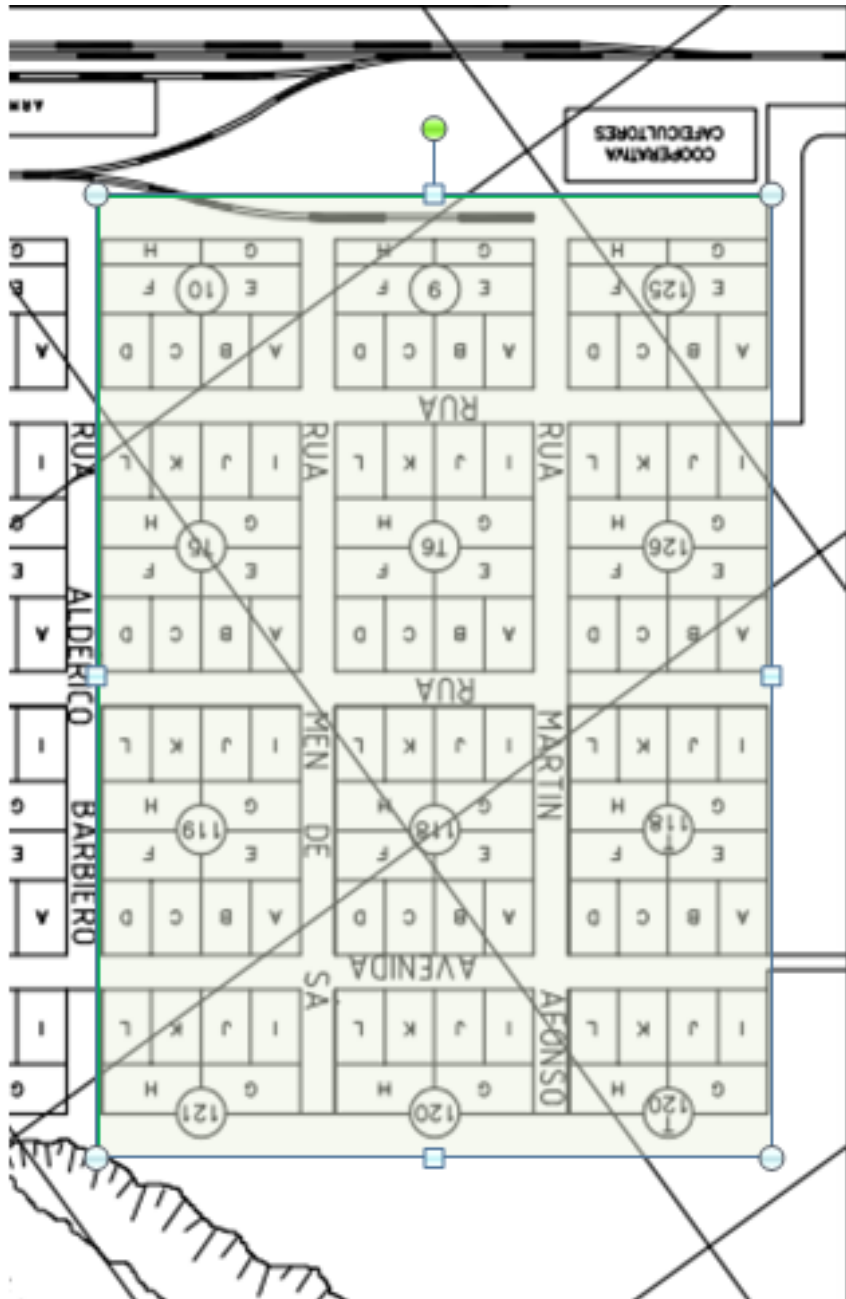
(PSF I)

MICRO-ÁREAS	Nº DE FAMÍLIAS	ENDEREÇOS
MICROÁREA 01	129	<ul style="list-style-type: none"> - RUA DIONÉSIA NASCIMENTO APARTIR DO Nº 257 (LADO IMPAR) - RUA JOSÉ BONIFÁCIO APARTIR DO Nº1398 AO 1450 (LADO PAR) E DO Nº 1638 AO Nº 1703 - RUA PADRE ANCHIETA 264/270/276/289/292 - AV. MANOEL THOMAZ DA SILVA Nº 1003 A 1385 - RUA GARÇA Nº 447/459/471 - AV. PAULISTA Nº 1606/1618/1626/1638/1646 - TRAVESSA SÃO FRANCISCO ATÉ Nº 31 - RUA EUCLIDES DA CUNHA A PARTIR DO Nº 273 - TRAVESSA DEVANIL PEREIRA ATÉ O Nº 84
MICROÁREA 02	135	<ul style="list-style-type: none"> - RUA PADRE ANCHIETA Nº 31/53/65/75/85 - AV. PAULISTA Nº 1451/1463/1471/1483/1491 - RUA TREZE DE MAIO DO Nº992 ATÉ Nº 1255 - RUA PLÁCIDO FERREIRA DO ROSÁRIO - RUA GILDO CAPPI - RUA MARÍLIA - RUA RODOLFO ORSINI

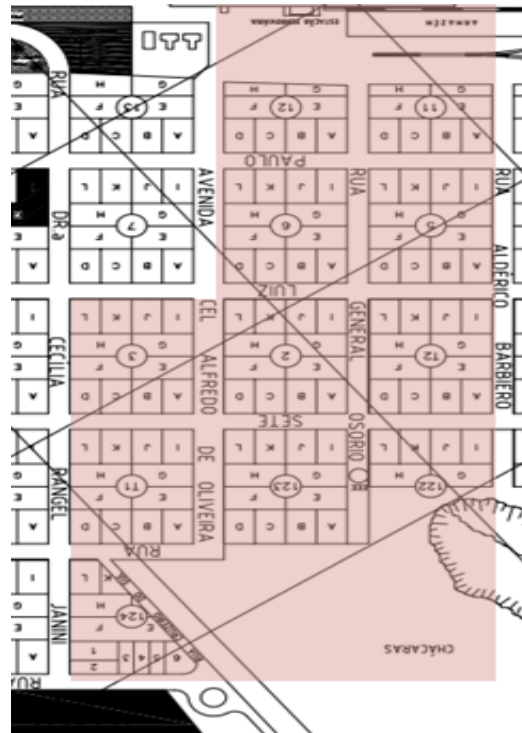
		<ul style="list-style-type: none"> - RUA GARÇA (LADO IMPAR) ATÉ Nº 201 - RUA LIBERATO DEVITO Nº 12
MICROÁREA 03	125	<ul style="list-style-type: none"> - RUA GARÇA Nº 378/460 - AV. MANOEL THOMAZ DA SILVA A PARTIR DO Nº 1427 A 1711 - TRAVESSA SÃO FRANCISCO DO Nº 56 AO Nº 118 (LADO PAR) - RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1726 A 1805 - TRAVESSA DEVANIL PEREIRA Nº105 A 181 - RUA JOÃO SERENO Nº 248 A 438 - RUA BENEDITO ROBERTO SAMPAIO Nº108 A 294 - RUA ANGELINA PISSINATI TOSONI Nº 014 A 212 - RUA EVERALDO MARCHIONI Nº328 - RUA "G" - RUA LOURIVAL FRANCO DA SILVEIRA BUENO JR - RUA JOSÉ MARTINEZ CAPARROZ
MICROÁREA 04	131	<ul style="list-style-type: none"> - RUA LIBERATO DEVITO Nº 52/60/74 - RUA RUI DUARTE NUNES - RUA TREZE DE MAIO Nº 1287 A 1367 - AV. PAULISTA Nº 1724 A 1796 - TRAVESSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº55 A 119 (IMPAR) - RUA BENEDITO ROBERTO SAMPAIO Nº 26 A 72 (PAR) - RUA JOÃO SERENO Nº 03 A 257 - RUA REINALDO TOLA - RUA PAULINO CICOTOSTE - RUA GARÇA Nº 32 A 216
MICROÁREA 05	135	<ul style="list-style-type: none"> - RUA JOÃO SERENO (SEM CASAS) - RUA EVERALDO MARCHIONI (EM LOTEAMENTO) - RUA BENEDITO ROBERTO SAMPAIO Nº 67 - RUA JOSÉ GODOY ALVES Nº 06 AO 96 (LADO PAR) - RUA DR. ROBERTO MARTES ANTIQUEIRA ELIAS Nº 05 AO 101 - RUA ROBERTO OTTOBONI DA NEVES Nº 08 AO 140 - RUA TREZE DE MAIO Nº 1409 AO 1439 - RUA ELIZIO MANOEL DA SILVA Nº 10 AO 139 - AV. PAULISTA Nº 1838 AO 1998 - RUA ANGELINA PISSINATTI TOSONI Nº 31 AO 227 (SOMENTE LADO IMPAR)
MICROÁREA 06	137	<ul style="list-style-type: none"> - RUA NILTON QUINTANILHA MORENO Nº 202 AO 612 - RUA JOSÉ GODOY ALVES Nº 113 AO 597 - RUA ROBERTO MARTES ANTIQUEIRA ELIAS Nº 307 AO 599 - RUA MARIO BOLONHEZI Nº 55 - RUA EVERALDO MARCHIONI (EM LOTEAMENTO)
MICROÁREA 07	131	<ul style="list-style-type: none"> - RUA EVERALDO MARCHIONI (EM LOTEAMENTO) - RUA MARIO BOLONHEZI (EM LOTEAMENTO) - RUA DR. ROBERTO MARTES ANTIQUEIRA ELIAS Nº 123 AO 307 (LADO IMPAR) - RUA ROBERTO OTTOBONI DAS NEVES - RUA TREZE DE MAIO - RUA ELISIO MANOEL DA SILVA - AV. PAULISTA - RUA ANGELINA PISSINATTI TOSONI - RUA MARTINEZ CAPARROZ - RUA "H"

CARGO 103 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(PSF II)

MICRO ÁREA 1 – VERDE



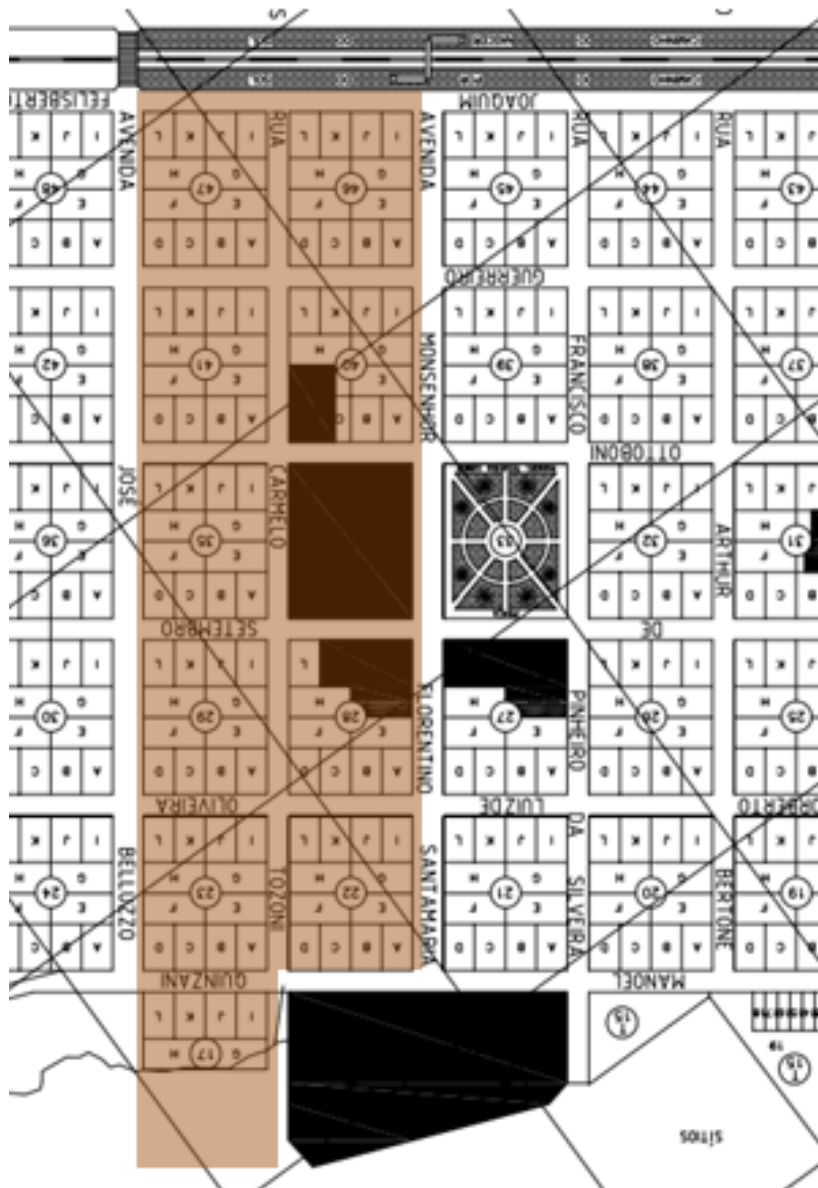
MICRO ÁREA 2 – VERMELHA



MICRO ÁREA 3 – AMARELA



MICRO ÁREA 5 – MARROM



MICRO ÁREA 6 – ROXA



TERRITORIALIZAÇÃO

CARGO 103 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF II)

MICRO-ÁREAS	ENDEREÇOS
MICROÁREA 01	<ul style="list-style-type: none">• RUA MARTIN AFONSO;• RUA MEN DE SÁ;• RUA ALDERICO BARBIERI – LADO IMPAR;• RUA PAULO GUERREIRO FRANCO ATÉ A RUA ALDERICO BARBIERI;• RUA LUIS OTTOBONI ATÉ A RUA ALDERICO BARBIERI;• AVENIDA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA ALDERICO BARBIERI.
MICROÁREA 02	<ul style="list-style-type: none">• RUA ALDERICO BARBIERI – LADO PAR;• RUA GENERAL OZÓRIO;• AVENIDA CEL. ALFREDO DE OLIVEIRA, ENTRE A RUA LUIZ OTTOBONI E LINHA FÉRRÁ - LADO IMPAR;• AVENIDA CEL. ALFREDO DE OLIVEIRA, ENTRE A RUA LUIZ OTTOBONI E MANOEL QUINZANE – OS DOIS LADOS;

	<ul style="list-style-type: none"> • RUA DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI, ENTRE AS RUAS LUIZ OTTOBONI E MANOEL QUINZANE – LADO IMPAR; • RUA PAULO GUERREIRO FRANCO ENTRE A RUA ALDERICO BARBIERI E AVENIDA CEL. ALFREDO DE OLIVEIRA; • RUA LUIZ OTTOBONI ENTRE AS RUAS ALDERICO BARBIERI E AV. CEL. ALFREDO DE OLIVEIRA; • RUA LUIZ OTTOBONI, ENTRE A AV. CEL. ALFREDO DE OLIVEIRA E A RUA DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI – LADO IMPAR; • AV. 7 DE SETEMBRO ENTRE AS RUAS ALDERICO BARBIERI E DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI; • AVENIDA SETE DE SETEMBRO ENTRE AS RUAS ALDERICO BARBIERI E DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI; • RUA NORBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ATÉ A RUA DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI; • RUA CRUZEIRO DO SUL; • RUA MANOEL QUINZANE ATÉ A RUA DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI.
<p>MICROÁREA 03</p>	<ul style="list-style-type: none"> • AV. CEL ALFREDO DE OLIVEIRA – LADO PAR ATÉ A RUA LUIS OTTOBONI; • RUA DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI – AMBOS OS LADOS ATÉ A RUA LUIS OTTOBONI; • RUA DRA. CECILIA RANGEL JANINI – LADO PAR ENTRE AS RUAS LUIS OTTOBONI E MANOEL QUINZANE • RUA QUINZE DE NOVEMBRO AMBOS OS LADOS ENTRE AS RUAS JOAQUIM FELISBERTO FURTADO E MANOEL QUINZANE; • RUA QUINZE DE NOVEMBRO A PARTIR DA RUA MANOEL QUINZANE – LADO IMPAR; • RUA ARTHUR BERTONI – LADO IMPAR; • RUA PAULO GUERREIRO FRANCO ENTRE A AVENIDA CEL. ALFREDO DE OLIVEIRA E A RUA ARTHUR BERTONI; • RUA LUIZ OTTOBONI ENTRE A AVENIDA CEL. ALFREDO DE OLIVEIRA E A RUA ARTHUR BERTONI – LADO PAR; • AV. 7 DE SETEMBRO ENTRE AS RUAS DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI E ARTHUR BERTONI; • AVENIDA SETE DE SETEMBRO ENTRE AS RUAS DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI E ARTHUR BERTONI; • RUA NORBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ENTRE AS RUAS DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI E ARTHUR BERTONI; • RUA MANOEL QUINZANE ENTRE AS RUAS DRA. QUINZE DE NOVEMBRO E ARTHUR BERTONI – LADO PAR; • RUA JOAQUIM FELISBERTO FURTADO ENTRE AS RUAS DRA. CECÍLIA RANGEL JANINI E ARTHUR BERTONI; • ASILO.

MICROÁREA 04	<ul style="list-style-type: none"> • RUA ARTHUR BERTONI LADO PAR; • RUA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVEIRA; • AV. MONS. FLORENTINO SANTAMARIA – LADO IMPAR; • RUA MANOEL QUINZANE ENTRE AS RUAS ARTHUR BERTONI E MONS. FLORENTINO SANTAMARIA – LADO PAR; • RUA MANOEL QUINZANE ENTRE AS RUAS QUINZE DE NOVEMBRO E CARMELO TOZONI – LADO IMPAR; • RUA JOAQUIM FELISBERTO FURTADO ENTRE A RUA ARTHUR BERTONI E AV. MONS. FLORENTINO SANTAMARIA; • RUA PAULO GUERREIRO FRANCO ENTRE A RUA ARTHUR BERTONI E AV. MONS. FLORENTINO SANTAMARIA; • RUA LUIZ OTTOBONI ENTRE A RUA ARTHUR BERTONI E AV. MONS. FLORENTINO SANTAMARIA; • AV. 7 DE SETEMBRO ENTRE A RUA ARTHUR BERTONI E AV. MONS. FLORENTINO SANTAMARIA; • RUA NORBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ENTRE A RUA ARTHUR BERTONI E AV. MONS. FLORENTINO SANTAMARIA;
MICROÁREA 05	<ul style="list-style-type: none"> • AVENIDA MONS. FLORENTINO SANTAMARIA – LADO PAR; • RUA CARMELO TOZONI; • AVENIDA JOSÉ BELLUZZO – LADO IMPAR; • RUA JOAQUIM FELISBERTO FURTADO ENTRE AS AVENIDAS MONS. FLORENTINO SANTAMARIA E JOSÉ BELLUZZO; • RUA PAULO GUERREIRO FRANCO ENTRE AS AVENIDAS MONS. FLORENTINO SANTAMARIA E JOSÉ BELLUZZO; • RUA LUIZ OTTOBONI ENTRE AS AVENIDAS MONS. FLORENTINO SANTAMARIA E JOSÉ BELLUZZO; • AV. 7 DE SETEMBRO ENTRE AS AVENIDAS MONS. FLORENTINO SANTAMARIA E JOSÉ BELLUZZO; • RUA NORBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ENTRE AS AVENIDAS MONS. FLORENTINO SANTAMARIA E JOSÉ BELLUZZO; • RUA MANOEL QUINZANE ENTRE A RUA CARMELO TOZONI E AV. JOSÉ BELLUZZO – LADO PAR
MICROÁREA 06	<ul style="list-style-type: none"> • AVENIDA JOSÉ BELLUZZO – LADO IMPAR; • RUA JOAQUIM FELISBERTO FURTADO – DA AV. JOSÉ BELLUZZO ATÉ O FINAL • RUA PAULO GUERREIRO FRANCO DA AV. JOSÉ BELLUZZO ATÉ O FINAL(CASA DA VOVÓ) • RUA AURÉLIO LUIZ DE OLIVEIRA – ENTRE AS RUAS PAULO GUERREIRO FRANCO E JOAQUIM FELISBERTO FURTADO • RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA – ENTRE AS RUAS PAULO GUERREIRO FRANCO E JOAQUIM FELISBERTO FURTADO; • RUA DIONÉSIA NASCIMENTO – ENTRE AS RUAS PAULO GUERREIRO FRANCO E JOAQUIM FELISBERTO FURTADO; • RUA TAMANDARÉ; • RUA AUGOSTINHO FRANCO FURTADO.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ABAIXO SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL.

Datas	Eventos
30/05/18	Publicação Oficial do Edital de Abertura de Inscrição pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ e divulgação no site do INSTITUTO ÁGUIA .
30/05 a 11/06/18	Período de inscrições do Concurso Público e solicitações de condição especial para a realização das provas.
30/05/18	Período de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
04/06/18	Divulgação do resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição.
05 e 06/06/18	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição.
08/06/18	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição.
08 a 11/06/18	Período para que os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido formalizem a inscrição gerando o boleto no site e efetuando o pagamento da taxa.
12/06/18	Vencimento do boleto de pagamento da taxa de inscrição.
14/06/18	Divulgação no site do INSTITUTO ÁGUIA , e Publicação Oficial do Edital de Convocação para as Provas Objetivas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ .
17/06/18	Aplicação das Provas Objetivas.
18/06/18	Divulgação do gabarito provisório das Provas Objetivas no site do INSTITUTO ÁGUIA .
19 e 20/06/18	Período de interposição de recursos contra o gabarito provisório das Provas Objetivas.
25/06/18	Divulgação do resultado – somente no site www.institutoaguia.org.br – da análise dos recursos referentes ao gabarito provisório e do resultado provisório das Provas Objetivas.
26 e 27/06/18	Período de interposição de recursos contra o resultado provisório das Provas Objetivas.
04/07/18	Publicação Oficial pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ e divulgação no site do INSTITUTO ÁGUIA – www.institutoaguia.org.br , do Edital de Respostas da análise dos recursos contra o resultado provisório das Provas Objetivas, do Resultado Final das Provas Objetivas, da Homologação para os cargos que não possuem Prova Prática (Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde) e do Edital de Convocação dos candidatos habilitados para Prova Prática (Operador de Máquinas).
07 e 08/07/18	Aplicação da Prova Prática.
10/07/18	Divulgação – somente no site www.institutoaguia.org.br – do resultado provisório da Prova Prática.
11 e 12/07/18	Período de interposição de recursos contra o resultado provisório da Prova Prática.
19/07/18	Publicação Oficial pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ e divulgação no site do INSTITUTO ÁGUIA , do Edital de análise dos recursos contra o resultado provisório da Prova Prática, do Resultado Final da Prova Prática e Homologação para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS e Homologação do Concurso Público.

REALIZAÇÃO

